## **LEI N.º 208/98 -** DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

**CIRILO ARCANJO RAMOS**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade - a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), para atender a aquisição de um veículo, microcomputador e suplementos de informática e materiais pedagógicos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Processo Administrativo nº 0102/98, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Departamento Saúde, Assistência e Promoção Social

73 - Seção de Assistência e Promoção Social

3.000.73 - Despesas Correntes

3.100.73 - Despesas de Custeio

3.120.73 - Material de Consumo

Suplemento......R\$ 600,00

4.000.73 - Despesas de Capital

4.100.73 - Investimentos

4.120.73 - Equipamentos e Material Permanente

Suplementos......R\$ 17.400,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

**Art. 2º -** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações:

07 - Departamento Saúde, Assistência e Promoção Social

71 - Gabinete do Diretor

3.000.71 - Despesas Correntes

3.100.71 - Despesas de Custeio

3.110.71 - Pessoal

3.111.71 - Pessoal Civil

Redução......R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Fevereiro de 1.998.

( CIRILO ARCANJO RAMOS )
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

JOÃO CLAUDIO FERREIRA Chefe de Gabinete